

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 7/2022 - CLT-SZN/DAA-SZN/DRG/SZN/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SUZANO
COTAÇÃO ELETRÔNICA 09566/2022
(Processo Administrativo n.º 23437.000539.2022-58)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, com fornecimento sob demanda, de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros e copos de 200ml, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável (<i>galão de 20 litros</i>)	445485	Galão 20 litros	720	R\$ 13,17	R\$ 9.482,40
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável (<i>copos de 200 ml cada</i>)	445484	Copos 200ml	576	R\$ 0,82	R\$ 472,32

1.2. O fornecimento da água mineral em galão obedecerá ao regime de comodato, sendo os galões vazios devolvidos à CONTRATADA a cada nova entrega de água.

1.3. A quantidade de galões vazios devolvidos sempre deverá ser exatamente igual à quantidade de galões recebidos na mesma entrega.

1.3.1. Os galões do primeiro pedido serão fornecidos pela CONTRATADA, visto que o Campus não dispõe de galões próprios.

1.4. Especificação completa do material

14.1. GALÕES DE 20 LITROS COM ÁGUA MINERAL

14.1.1. Galões de 20 litros com água mineral, não gasosa e potável, em garrações de polipropileno com tampa de pressão e lacre, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo.

14.1.2. Periodicidade mínima mensal conforme solicitação da administração do campus, sendo que o quantitativo estimado é de 60 galões mensais, totalizando o estimado de 720 galões anuais.

14.2. COPOS DE 200ML COM ÁGUA MINERAL

14.2.1. Copos de 200ml com água mineral, não gasosa e potável, em embalagens descartáveis e com tampa aluminizada.

14.2.2. Periodicidade mínima mensal conforme solicitação da administração do campus, sendo que o quantitativo estimado mensal é do consumo de 48 copos, totalizando o estimado de 576 copos anuais.

1.5. DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.5.1. As condições de fornecimento deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos de Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

1.5.2. Não haverá custo adicional para o IFSP, a título de depósito (cotas) das embalagens (galões), nem a título de frete pela entrega no local estipulado.

1.5.3. A entrega da água mineral será realizada mediante pedido prévio do fiscal do contrato, diretamente à Contratada, por e-mail ou telefone, sempre indicando o quantitativo a ser entregue, conforme a necessidade da contratante e a quantidade disponível de galões vazios.

1.5.4. As entregas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, diretamente no Campus SUZANO, no almoxarifado do IFSP, situado à Av. Mogi das Cruzes, 1501 – Parque Suzano / Suzano, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, depositando-se os galões de água em ambiente interno e adequado, indicado pelo CONTRATANTE.

1.5.5. A quantidade mínima de solicitações por demanda será de:

a) Galões de 20 litros = 20 galões

b) Copos de 200 ml = 40 copos

1.5.5. A qualidade da água fornecida deverá ser mantida, devendo o CONTRATADO substituir os galões que o CONTRATANTE verificar inadequados.

1.5.6. A estimativa dos custos da contratação pretendida foi realizada mediante cotação com três fornecedores e o valor da menor proposta foi de R\$ 9.954,72 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, não sendo possível a prorrogação do mesmo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prover o Câmpus Suzano do IFSP, com material de consumo essencial para abastecimento dos bebedouros com galões de água e fornecimento de copos de água, visando atender, respectivamente, servidores e aos visitantes em reuniões e eventos realizados na instituição.

2.2. Cumpre salientar que, especificamente em relação ao produto a que se almeja adquirir é forçoso convir que a dispensa de licitação, na modalidade cotação eletrônica, é mais vantajosa para a administração pública, devido aos custos de uma licitação.

2.3. Para a consolidação do processo de aquisição, foi realizada pesquisa de preços de mercado, sendo que a contratação direta se dará com aquele de oferta menos dispendiosa ao erário.

2.4. Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, com fundamentação Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.5. Os objetos desta aquisição não possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas vigentes de SRP estimada para o campus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Fornecimento de água mineral, sem gás, em galões de 20 litros em regime de comodato, sendo que os primeiros galões deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, visto que o campus não possui galões.

3.2. Fornecimento de água mineral, sem gás, em copos de 200 ml.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante cotação eletrônica, conforme Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

5.2. Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Os objetos desta aquisição não possuem itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas vigentes de SRP estimada para o campus.

6.2. O objeto a ser contratado encontra-se na classificação de bem comum, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O objeto a ser contratado encontra-se na classificação de bem comum, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme o cronograma da contratante, no seguinte endereço: Avenida Mogi das Cruzes, 1501 - Parque Suzano - SP.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP, De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

7.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: cap.szn@ifsp.edu.br.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A cada recebimento a Contratada deverá emitir protocolo de entrega do objeto, devendo uma via ser protocolada pela Contratada e entregue ao fiscal contratual com informações quanto à data de entrega, quantidade total de galões entregues e devolvidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Art. 5º, da Lei 8.666, de 1993.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.7. A cada recebimento a Contratada deverá emitir protocolo de entrega do objeto, devendo uma via ser protocolada pela Contratada e entregue ao fiscal contratual com informações quanto à data de entrega, quantidade total de galões entregues e devolvidos.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, na conta corrente da contratada.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a

União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.4.2. *Valores unitários: conforme item 1.1 deste Termo de Referência.*

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.954,72, sendo:

18.1.1. Galões de 20 litros = R\$ 9.482,40

18.1.2. Copos de 200 ml = R\$ 472,32

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26439 / 158566

Fonte de Recursos: 8100000000

PT: 12.363.5012.20RL.0035 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO

PTRES: 171154

NATUREZA DE DESPESA DETALHADA: 3.3.90.30 VALOR: R\$ 9.954,72

Cynthia Emilene Melleiro
Assistente em Administração
SIAPE: 3220766

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cynthia Emilene Melleiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/06/2022 09:14:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359360

Código de Autenticação: 8b12acdb3e



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 7/2022 - CLT-SZN/DAA-SZN/DRG/SZN/IFSP